## REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE JACAREI - SP

MATRÍCULA	FICHA		2 REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
66.531	01	LIVRO Nº 2		24	fevereiro	2010
	ANVERSO	***		DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA 66.531

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

Um lote de terreno, sob nº 12 da quadra 28, do loteamento denominado "Jardim Altos de Sant'Anna Ii" (Parte Aberta), medindo sete metros e cinquenta e cinco centímetros de frente para a Avenida Gilda Parente Grecco, em dois segmentos, um com 7,49 m e o outro com 0,06 m, confrontando de quem da referida avenida olha para o imóvel, do lado direito com o lote nº 11, na extensão de vinte e cinco metros e quarenta e três centímetros, do lado esquerdo com o lote nº 13, na extensão de vinte e seis metros e trinta e dois centímetros, e nos fundos com o lote nº 14, na extensão de sete metros e cinquenta centímetros, encerrando a área de 194,08 metros quadrados.

CADASTRO MUNICIPAL: 44114-61-85-0114-00-000.

PROPRIETÁRIA: SANT'ANNA DO PEDREGULHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta cidade de Jacareí-SP, na Avenida D. Pedro II, n° 310, Jardim Leonídia, inscrita no CNPJ/MF sob n° 96.428.230/0001-25.

REGISTRO ANTERIOR: Loteamento registrado sob nº 02 na matrícula número 38.214, em 20/09/1999, deste Cartório.

RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS CONVENCIONAIS: Sobre o imóvel incidem restrições urbanísticas convencionais, supletivas da legislação pertinente, estabelecidas de conformidade com o art. 26, VII, da Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, inseridas no "contrato-padrão" arquivado junto aos autos do processo de registro do loteamento, integralmente transcritas no R-2 da matrícula número 38.214.

MARIA DE LOURDES VIDAL GOMES

R-1-66.531, em 24 de fevereiro de 2010.

\_CONTINUA NO VERSO .

MATRÍCULA FICHA
66.531 01
VERSO

CONTINUAÇÃO -

INCORPORADORA LTDA., com sede nesta cidade de Jacareí-SP, na Rua Franz de Castro Holzwarth, nº 57, sala 214, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.143.628/0001-58. Consta da escritura que a compradora, na forma da sua representação, declarou ter conhecimento das restrições urbanísticas convencionais do loteamento "Jardim Altos de Sant'Anna II", obrigando-se por si e pelos seus herdeiros ou sucessores, a cumprí-las e respeitá-las. (Protocolizado e digitalizado sob nº 158.470).

 $\mathcal{D}_{\gamma}$ .

Hano

APIA DE LOURDES VIDAL GOME

D. R\$ 618,03

AV-2-66.531, em 24 de fevereiro de 2010.

CONSTRUÇÃO. A proprietária CIVIL QUALY CONSTRUTORA E INCORPO-RADORA LTDA., por seu representante legal, requereu esta averbação para constar que no terreno desta matrícula foi edificada uma casa residencia! sob nº 60, com 101,25 m² de área construída, com frente para a Avenida Gilda Parente Grecco, conforme HABITE-SE número 026887/2009, processo número 21680/2009, expedido em 12/11/2009, pela Prefeitura Municipal local, e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias nº 007002010-21037030, expedida em 25/01/2010, pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a quitação previdenciária devida pela execução das obras de construção civil, estimadas em R\$ 95.080,83 para os efeitos fiscais. (Protocolizado e digitalizado sob nº 158.471).

D. R\$ 260,25

MARIA DE LOURDES VIDAL GOMES ESCRÉVENTE AUTORIZADA

R-3-66.531, em 28 de maio de 2010.

VENDA E COMPRA. Por instrumento particular de venda e compra e mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia, na forma do artigo 38 da Lei 9.514/97, datado de São Paulo-SP, aos 11 de maio de 2010, assinado pelas partes e testemunhas, a empresa proprietária Civil Qualy Construtora e Incorporadora Ltda., já identificada, vendeu o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a Thiago Contrijani da Silva, brasileiro, solteiro, maior, motorista, CPF 314.850.328-73, RG 35.080.201-4-SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Jacareí-SP, na Rua Dona Maria I, nº 107, Parque dos Príncipes. O preço pactuado foi pago da forma seguinte: R\$ 24.749,00 com recursos próprios e R\$ 95.251,00 com financiamento sob garantia de alienação fiduciária, conforme o R-4, infra.

CONTINUA NA FICHA Nº

02

## REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE JACAREI - SP

MATRÍCULA 66.531

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

(Protocolizado e digitalizado sob nº 161.190).

D. R\$ 1.129,87

MARIA DE LOURDES VIDAL GOMES
ESCREVENTE AUTORIZADA

R-4-66.531, em 28 de maio de 2010.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Pelo mesmo instrumento que deu origem ao R-3, o comprador Thiago Contrijani da Silva, já qualificado, na qualidade de devedor fiduciante, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE o imóvel desta matrícula à BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, transferindo-lhe a sua propriedade resolúvel, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514, de 20/11/1997, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 95.251,00, pagável por meio de 360 prestações mensais, vencendo-se a primeira em 11/06/2010, no valor inicial de R\$ 1.115,12. Constam do instrumento, uma via do qual ficará arquivada neste Cartório, juros, multa e as demais disposições pactuadas. (Protocolizado e digitalizado sob nº 161.190).

D. R\$ 959,28

AV-5-66.531, em 27 de fevereiro de 2012.

INDISPONIBILIDADE. Conforme mandado expedido em 01 de fevereiro de 2012, assinado pelo Dr. Fernando Henrique Pinto, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões desta Comarca de Jacareí-SP, extraído dos autos do processo nº 292.01.2011.014767-8 - nº de ordem 1.613/2011, requerido por Mariana Cuba de Moraes Contrijani em face do proprietário Thiago Contrijani da Silva, já qualificado, o MM. Juiz de Direito determinou a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto desta matrícula, nos termos do disposto no artigo 247 da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos). (Protocolizado e digitalizado sob nº 177.805).

D. Nihil – Determinação Judicial – (Justiça Gratuita).

\_CONTINUA NO VERSO \_

Pedido N. 228800 Página : 0003/0004 Certidão na última página

MATRÍCULA	FICHA
66.531	02
·····	VERSO

—---- CONTINUAÇÃO -

AV-6-66.531, em 26 de janeiro de 2017.

Cancelamento da AV-5. Conforme mandado expedido em 15 de dezembro de 2016, assinado digitalmente pelo Dr. Fernando Henrique Pinto, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Jacareí-SP, extraído dos autos da ação promovida por Mariana Cuba de Moraes Contrijani em face de Thiago Contrijani da Silva, processo nº 0014767-60.2011.8.26.0292 (antigo nº 292.01.2011.014767-8 - nº de ordem 1.613/2011), o MM. Juiz determinou o cancelamento da indisponibilidade averbada sob nº 5, retro, o que ora se faz, ficando o imóvel, doravante, livre e desembaraçado da referida constrição. (Protocolizado em 23/01/2017, digitalizado e microfilmado sob número 229.140).

> Maria Cristina Pereira Reno Escrevente Autorizado

D. Nihil

AV-7-66.531, em 24 de fevereiro de 2017.

Consolidação da propriedade. A requerimento do credor fiduciário Banco Santander (Brasil) S.A., retro identificado, passado na cidade de Ribeirão Preto-SP, no dia 02 de fevereiro de 2017, assinado digitalmente por representante legal, à vista da regular notificação feita ao devedor fiduciante Thiago Contrijani da Silva, já qualificado, e da respectiva certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, processo de intimação protocolizado neste Cartório sob número 228.800, fica definitivamente CONSOLIDADA a <u>propriedade do imóvel desta matrícula em nome do mencionado BANCO</u> SANTADER (BRASIL) S.A., nos termos do parágrafo 7º do artigo 26, da Lei 9.514, de 20/11/1997, em virtude de haver decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que o devedor fiduciante efetuasse o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), devidamente quitada, no valor de R\$ 2.700,00, calculada sobre R\$ 135.000,00. O requerimento referido e os documentos que o instruem permanecerão arquivados neste Cartório, digitalizados sob número 228.800. (Protocolizado em 11/01/2017, digitalizado e microfilmado sob nº 228.800).

D. R\$ 409,77

Maria Cristina Pereira Reno

Escrevente Autorizado

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. CERTIFICO ainda, que a presente reprodução está conforme o original e nada mais havendo a certificar, além dos atos lançados na matrícula, inclusive com referência a ônus reais, alienações e registros de citações de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias. O referido é verdade e dou-fé. Jacarei - SP, 24-de Fevereiro-de-2017---16;30;27h.